



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMENTES E INSUMOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**

CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº. 232 - BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - CEP: 36878-000
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO

Razão Social: ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO - LTDA
Logradouro: RUA ATÍLIO BIGOTO, Nº 86, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL VLADIR PALA
Cidade: NOVA ALIANÇA/SP - CEP: 15.210-000
CNPJ: 34.914.897/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 476.015.721.113
TEL.: (17) 3811-1580/99615-2173 - E-MAIL: licitacao.rotocycle@gmail.com

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 5.881.636 SSP/MG e do CPF n.º 571.800.086-72 e a CONTRATADA o(a) Sr(a) RAFAEL MOREIRA ROLIM, brasileiro, casado, portador(a) do CPF n.º 068.812.809/20 e Cédula de Identidade n.º 64.405.905-0 SSP/SP, residente e domiciliado no município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, na Rua DOM AFONSO HENRIQUE, n.º 1040, BAIRRO PARQUES ESTORIL.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo Licitatório n.º. 098/2023, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2023, regido pela Lei 8.666/93, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a entregar os objetos constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OBJETO

Cláusula Primeira.

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e material para implantação de 02 (dois) parques infantis completos do tipo playground, sendo 01 (um) a ser instalado no Balneário Américo José Honório, Centro, e 01 (um) a ser instalado junto a Praça José Roberto Ferreira, Distrito de Ancorado, ambos ambientes localizados no município de Rosário da Limeira/MG, os quais serão adquiridos de acordo com as quantidades, especificações dentre outras exigência mínimas necessárias descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 069/2023, Termo de Referência e Plano de Trabalho em anexo. As aquisições visam atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e serão custeadas por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, através do Convênio de Saída nº 1491001066/2023/SEGOV/PADEM.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	PARQUE INFANTIL QUE POSSUA, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DIMENSÕES E QUALIDADE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: Deve ser Composto por: 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4,77 de circunferência, 0,75m de raio 0,60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial com base quadrada medindo aproximadamente 3,76 de circunferência, 0,60m de raio 0,45m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono medindo aproximadamente (L x C x A): 0,60 x 0,86 x 1,20 com corrimão em aço tubular medindo 1,65 de altura. 01 - Rampa de nó em plástico roto moldado colorido e estrutura tubular metálica galvanizado com corda auxiliar para subida medindo (L x C x A): 0,87 x 0,78 x 1,15. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Decida de bombeiro em aço tubular medindo (L x C x A): 0,84 x 0,47 x 2,63. 01 - Escorregador simples em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,50 x 2,00 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,50 x 1,53 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Passarela de cordas medindo (L x C x A): 2,10 x 0,83 x 1,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com molha de 15 x 15 sem nós, corrimão em madeira. 01 -	SERVIÇO/ FORNECIMENTO DE PRODUTOS	01	AQUARELA PARQUES	R\$36.000,00	R\$36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para a lateral em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,95 x 2,00 x 1,00. 01 - Balanço teen medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto moldado. Obs.: As empresas poderão ainda ofertar produtos que contenham qualidade superior ao ora solicitado, assim como medidas aproximadas as indicadas, desde que atendam o mínimo exigido para o item, de modo que não extrapole os limites do convênio pactuado entre este Município e a SEGOV/MG.</p>					
02	<p>PARQUE INFANTIL QUE POSSUA, NO MÍNIMO, AS SEQUENTES DIMENSÕES E QUALIDADE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: Composto por: 06- Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4,77 de circunferência, 0,75m de raio 0,60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4,77 de circunferência, 0,75m de raio 0,60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (0,80). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 0,80) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35. 03 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 03 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo (L x C x A): 0,92 x 0,17 x 0,8. 01 - Túnel de nível em plástico roto moldado, com bordas fixadas as torres em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,75 x 1,00 x 1,37. 02 - Túnel curvo 90 graus em plástico roto moldado com bordas medindo (L x C x A): 1,77 x 1,77 x 0,93. 01 - Túnel em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,95 x 2,35 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado. 02 - Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para a lateral em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,95 x 1,85 x 1,00. 02 - Mini Passarela fixa com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,95 x 1,00 x 1,00. 01 - Túnel em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,40 x 1,00 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado. 01 - Passarela de cordas medindo (L x C x A): 2,10 x 0,83 x 1,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com molha de 15 x 15 sem nós, corrimão em madeira. 01 - Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto</p>	SERVIÇO/ FORNECIMENTO DE PRODUTOS	01	AQUARELA PARQUES	RS120.000,00	RS120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>moldado medindo: 80 cm x 1,30m x 2,40m, espessura média: 4 mm, peso total aproximada: 50kg, com degraus de acesso nas duas extremidades. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Bombeiro de disco com estrutura tubular e discos coloridos em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,85 x 0,44 x 2,60. 01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 - Rampa de nó em plástico roto moldado colorido e estrutura tubular metálica galvanizado com corda auxiliar para subida medindo (L x C x A): 0,87 x 0,78 x 1,15. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono medindo aproximadamente (L x C x A): 0,60 x 0,86 x 1,20 com corrimão em aço tubular medindo 1,65 de altura. 01 - Escada com estrutura tubular e discos em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,98 x 1,27 x 1,70 com corrimão em aço tubular medindo 1,70 de altura. 01 - Subida de cordas com prancha central em plástico roto moldado colorido. 01 - Escada com quatro degraus e proteção em plástico roto moldado aproximadamente (L x C x A): 0,80 x 1,40 x 0,80 com corrimão em plástico roto moldado medindo 1,40 de altura. 01 - Teia de cordas baby em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,75 x 0,62 x 0,80. 02 - Escorregador caracol em plástico roto moldado com altura total de 2,60m, diâmetro de 1,80m, contendo 01 acesso com degraus embutidos para seção de deslizamento, proteções laterais e sessão de saída em plástico roto moldado, 01 eixo central e 02 pés. 01 - Escorregador baby em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,50 x 1,36 x 0,92. 01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,50 x 1,53 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo (L x C x A): 0,96 x 1,83 x 1,33. 01 - Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado. 01 - Foguetinho em plástico roto moldado composto por túneis 1,20m por 0,60m de diâmetro com altura total de 3,34m com escada de acesso para a entrada da torre e ponteira em formato de cone (Escada Lúdica). 01 - Balanço SK8 com estrutura em aço tubular medindo 2,00, travessa em tubo de 2" e 2 pranchas medindo 19x80 em plástico roto moldado. 01 - Balanço misto medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de 2" com 01 assentos baby em plástico roto moldado e 01 assento teen em plástico roto moldado.</p> <p>Obs.: As empresas poderão ainda ofertar produtos que contenham qualidade superior ao ora solicitado, assim como medidas aproximadas as indicadas, desde que atendam o mínimo exigido para o item, de modo que não extrapole os limites do convênio pactuado entre este Município e a SEGOV/MG.</p>					
--	--	--	--	--	--

DOCUMENTOS E ANEXOS

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR

Cláusula Terceira. Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta.

I) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do item, mediante apresentação de Nota Fiscal, nota de empenho, mediante a comprovação de que o item fora entregue a contento.

II) Tratando-se das aquisições pretendidas, o preço deverá ser cotado completo, considerando a entrega e a instalação do produtos adquiridos, sendo que, o item de nº 01 (um) será instalado no Distrito de Acorado, junto a Praça José Roberto Ferreira, situada às margens da BR nº 356 entre Muriaé/MG – Ervália/MG. Em se tratando do item de nº 02 (dois) este será instalado junto ao Balneário Américo José Honório, situado na Rua Minervina Maciel, 646, Bairro Centro, ambos locais localizados no município de Rosário da Limeira/MG, devendo o fornecimento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

III - No preço proposto, a empresa deverá levar em consideração todas as despesas com transporte, fretes, encargos fiscais, bem como por quaisquer outros gastos ou despesas necessárias e relacionadas ao objeto licitado, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

IV - A não entrega dos itens de acordo com este Edital, acarretará a notificação da empresa para a entrega e/ou substituição do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis e manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual junto ao respectivo certame e aplicação das sanções cabíveis.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Quinta. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitados está previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob o nº. 02.010.00.27.122.002.2.0062 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.010.00.27.812.010.1.0010 CONTR. DE EQUIPAMENTOS PARA A PRATICA DE ESPORTES – 02.10.01.27.812.010.1.0010 CONTR. DE EQUIPAMENTOS PARA A PRATICA DE ESPORTES - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula Sexta. Os produtos licitados devem ser entregues instalados, sendo que, o item de nº 01 (um) será instalado no Distrito de Ancorado, junto a Praça José Roberto Ferreira, situada às margens da BR nº 356 entre Muriaé/MG – Ervália/MG. Em se tratando do item de nº 02 (dois) este será instalado junto ao Balneário Américo José Honório, situado na Rua Minervina Maciel, 646, Bairro Centro, ambos locais localizados no município de Rosário da Limeira/MG, devendo o fornecimento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Cláusula Sétima. A vigência deste contrato terá início a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Cláusula Oitava. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Cláusula Nona. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

Clausula Décima. O produto deverá obedecer a todas regulamentais legais, inclusive atender expressamente o Código de Defesa do Consumidor.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima Segunda. Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a

- I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.
- II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.
- IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira. Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos;

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta no Contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, notadamente às normas do Órgão competente referente ao Transporte de Passageiros/Alunos;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações; e

XII - O Contratado poderá submeter os itens à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas. Caso seja atestada divergência do item em relação às exigências descritas no anexo I ou a má qualidade do mesmo, este será rejeitado, obrigando o contratado a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

XIII - Caso constatado a irregularidade do item entregue, a empresa será notificada para substituir a suas expensas o item que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para fazê-lo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta. A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Quinta. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Cláusula Décima Sexta. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

Cláusula Décima Sétima. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Nona. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Vigésima. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Segunda. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Cláusula Vigésima Terceira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Vigésima Quarta. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rosário da Limeira/MG, 28 de Setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
CONTRATANTE**

**ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO - LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
